



Processo nº 2021-6081G

44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023

QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC –Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0003-23 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2023, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-Constitui objeto do presente instrumento aditivo a alteração de recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 001/2023, com fundamento no inciso I, alínea b) do art. 124 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 104 da mesma lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento, aproximadamente) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO

2.1 – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do Item I.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO do Contrato nº001/2023, distribuídos conforme abaixo:

- 78,42% (setenta e oito vírgula quarenta e dois por cento) do valor correspondente ao custeio de despesas com o atendimento hospitalar (internação);
- 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com o Urgência e Emergência;
- 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas de atendimento ambulatorial;
- 0,23% (zero vírgula vinte e três por cento) do valor correspondente ao custeio das despesas com a execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de Custeio a importância de **R\$ 74.808,11** (setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e onze centavos).

3.2 – A transferência desse recurso de custeio à CONTRATADA será efetivada conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA MENSAL CELEBRADA NO 41º TA (R\$)*	VALOR A SER ACRESCIDO NA REPACTUAÇÃO (R\$)**	VALOR DA PARCELA MENSAL (R\$)
SETEMBRO/26	14.960.917,75	74.808,11	15.035.725,86

3.3- O valor da nova parcela de custeio fica alterado para **R\$ 15.035.725,86** (quinze milhões, trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), com periodicidade mensal passando a vigorar na vigência deste aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

4.1 – O presente Termo Aditivo mantém os indicadores Complementares já existentes, estabelecidos no Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento do 41º Contrato de Gestão nº001/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/09/2026 a 30/09/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2023 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

RODRIGO ANDRÉ SEIDEL

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 31/08/2026 12:37:43 -03:00

RODRIGO ANDRE SEIDEL
CIDADÃO
assinado em 31/08/2026 12:31:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2026 12:37:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0C552J>